PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA
PROTOCOLO Nº 091/95
ENTRADA 20/02/95
SAÍDA
FUNCIONÁRIO

Aprovado 1ª e 2ª votação 24/02/95

PROJETO DE LEI N. 003, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1995.

Altera a Lei n. 910, de 14 de fevereiro de 1995.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei n. 910, de 14 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publição, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 18 de fevereiro de 1995.

JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO
Prefeito